

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça,  
Redação, Direitos Humanos e Segurança,  
para Emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Luziânia, aos 17 de fev de 2005

Presidente

Projeto de Lei nº de 10 de fevereiro de 2005.

*“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Bem Estar da Criança – ABEC, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação Bem Estar da Criança – ABEC.

**Art. 2º** - A Associação é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia e cadastrada no CNPJ. nº 06-218-364/0001-29.

**Art. 3º** - A entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
**Humberto Lucena Roriz Solano (Beto Roriz)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº 006

EM 10/02/2005

  
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

### **JUSTIFICATIVA**

*A Associação Bem Estar da Criança – ABEC foi fundada em 02 de fevereiro de 2004, com sua sede na Avenida Lucena Roriz Qd 58 Lt 87 no Distrito do Jardim do Ingá em Luziânia-GO.*

*É uma entidade filantrópica de caráter cultural, social, beneficente, sem fins lucrativos e sendo seu eixo principal a ajuda as crianças carentes.*

*Por ser uma Associação séria necessita ser considerada de utilidade pública.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
**Humberto Lucena Roriz Solano (Beto Roriz)**  
**Vereador**